



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 2411/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO**

A Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Faculdade de Educação da UFMG torna público, no âmbito desta Unidade, a realização do Processo Seletivo para classificação de servidores técnico-administrativos em educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou na participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), para o ano de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O processo seletivo regido por este edital, publicado no site da Faculdade de Educação, fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE estáveis e em efetivo exercício na Faculdade de Educação.
- 1.3. O Afastamento para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser concedido:
  - I - a servidores efetivos no cargo há pelo menos:
    - a) 3 (três) anos, para a realização de mestrado;
    - b) 4 (quatro) anos, para a realização de doutorado ou de pós-doutorado.
  - II - a servidores que, nos 2 (dois) anos que antecedem a concessão, não tiverem se afastado para gozar de Licença para Capacitação ou para cursar mestrado ou doutorado;
  - III - a servidores que, nos 4 (quatro) anos que antecedem a concessão, não tiverem se afastado para realizar pós-doutorado.
- 1.4. O Afastamento para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu*:
  - I - deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;
  - II - será concedido quando a participação do servidor não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
  - III - poderá ter os seguintes prazos:
    - a) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
    - b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
    - c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado.
- 1.5. A autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço poderá ser concedida aos servidores estáveis e em efetivo exercício na Instituição quando sua participação não puder ocorrer mediante compensação de horário, observados os seguintes requisitos:
  - I - a Ação de Desenvolvimento em Serviço deverá ter carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
  - II - a Ação de Desenvolvimento em Serviço será computada como parte da carga horária de trabalho no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada semanal;
  - III - a Ação de Desenvolvimento em Serviço a ser realizada pelo servidor deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;
  - IV - a autorização referida no caput poderá ter os seguintes prazos:
    - a) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
    - b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
    - c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado;
    - d) tempo mínimo previsto no programa do curso para integralização da carga horária das demais Ações de Desenvolvimento em Serviço.

- 1.6. Independente dos prazos máximos constantes nos itens 1.4 e 1.5, as inscrições para o processo seletivo regido por este edital não poderão ultrapassar o período de 12 meses. Prorrogações deverão ser pleiteadas no edital do ano seguinte.
- 1.7. É vedada a concessão de autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço aos servidores com jornada de trabalho inferior ou igual (vinte e cinco) horas semanais.
- 1.8. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1. Será liberado entre 4% e 5% do total da força de trabalho da Faculdade de Educação, no ano de 2025;
- 2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante do Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário UFMG.

## **3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

### **3.1 DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÕES**

- 3.1.1 As inscrições serão realizadas, pelo candidato, por meio do preenchimento e envio do formulário do Anexo I, para [secgeral@fae.ufmg.br](mailto:secgeral@fae.ufmg.br), observado o prazo estabelecido no item 7 deste Edital;
- 3.1.2 O Formulário deverá ser assinado digitalmente. Não serão aceitos documentos digitalizados.
- 3.1.3 O candidato informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida: afastamento inicial, prorrogação de afastamento ou desenvolvimento em serviço (ADS);
- 3.1.4 O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos, para fins de análise e classificação;
- 3.1.5 A Comissão interna do PLAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital, por motivo de ordem técnica, tais como: problemas nos computadores utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à atuação da Comissão;
- 3.1.6 Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado;
- 3.1.7 As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas na página da Faculdade de Educação <[www.fae.ufmg.br](http://www.fae.ufmg.br)>, na aba destinada aos Editais da Faculdade, nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

### **3.2 DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS**

- 3.2.1 A etapa de análise dos formulários consiste na verificação dos dados informados pelos candidatos, no formulário de inscrição, pela Comissão Interna do PLAD;
- 3.2.2 A Comissão interna do PLAD contará com o apoio do Setor de Pessoal para conferência dos dados, e havendo discrepância, o(s) quesito(s) não será(ão) computado(s) pela referida Comissão.

### **3.3 DA TERCEIRA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO**

- 3.3.1 Para classificação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;
- 3.3.2 A classificação dos candidatos será realizada a partir do somatório de pontos por eles alcançados, da maior para a menor pontuação;
- 3.3.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- 3.3.4 Os candidatos classificados fora dos limites dispostos no item 3 deste edital, comporão lista de excedentes;
- 3.3.5 A Comissão interna do PLAD poderá convocar candidato excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste edital.

## **4 DO RESULTADO**

- 4.1 O resultado final da seleção será divulgado, na página da Faculdade de Educação <[www.fae.ufmg.br](http://www.fae.ufmg.br)>, na aba destinada aos Editais da Faculdade, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital.
- 4.2 O resultado final será divulgado pela Comissão interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos candidatos classificados contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos candidatos excedentes.
- 4.3 A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:

I- Desistência formal de candidato classificado;

II- Ilegibilidade de candidato, por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital, em face:

I. Do Edital e seus anexos;

II. Das inscrições indeferidas;

III. Do resultado do processo seletivo.

5.2 Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos:

I. por escrito;

II. dentro do prazo;

III. pela Comissão interna do PLAD;

IV. apresentado por quem seja legitimado;

V. mediante envio, por meio do e-mail informado no item 3.1.1.

5.5 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão interna do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.

## 6 DO CRONOGRAMA

6.1 É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro1 a seguir:

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

| ETAPAS   | Datas           |
|--|-----------------|
| Publicação do Edital   | 04/11/2024      |
| Período de recurso em face do Edital   | 05 a 06/11/2024 |
| Período das inscrições   | 11 a 18/11/2024 |
| Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas.                                | 19/11/2024      |
| Período de interposição de recursos em face da lista das inscrições.                     | 21 a 22/11/2024 |
| Divulgação das respostas aos recursos interpostos, em face da lista de inscrições;       | 26/11/2024      |
| Divulgação da lista final das inscrições deferidas.                                      | 26/11/2024      |
| Publicação do resultado da classificação   | 29/11/2024      |
| Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação                | 02 a 03/12/2024 |
| Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação; | 04/12/2024      |
| Divulgação do resultado final da classificação   | 04/12/2024      |

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito da Faculdade de Educação, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS.

7.2 A classificação do servidor como contemplado, por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG.

7.3 O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do Art. 33 da Resolução Complementar no. 01/2023.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024.

Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento da Faculdade de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Paula Maia Nogueira, Psicóloga**, em 04/11/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3696866** e o código CRC **15379278**.

## ANEXO AO EDITAL

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição para participação de processo seletivo para concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS)

| DADOS  |   |
|--|---|
| Nome:  | Idade:  |
| SIAPE:   | Matrícula UFGM:   |
| Cargo efetivo:   | E-mail:   |
| Telefone(s) para contato:  |   |
| Tempo de serviço, em anos e meses, no cargo que ocupa na UFGM (ex.: 1 ano e 4 meses):                                  |   |
| Qual o seu regime de trabalho?   | <input type="checkbox"/> 40 horas semanais;<br><input type="checkbox"/> 30 horas semanais;<br><input type="checkbox"/> 25 horas semanais;<br><input type="checkbox"/> 20 horas semanais;<br><input type="checkbox"/> Outro: ___ horas semanais.   |
| Qual a sua titulação atual?<br>(Necessário anexar comprovação)   | <input type="checkbox"/> graduado<br><input type="checkbox"/> especialista<br><input type="checkbox"/> mestre<br><input type="checkbox"/> doutor  |
| Você já obteve afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu?                               | <input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Sim<br>Se sim, qual o tempo em anos e meses, desde a concessão do último afastamento? _____  |
| Correlação da ação de desenvolvimento pretendida com o ambiente organizacional (Vide tabela do Decreto nº 5.8424/2006) | <input type="checkbox"/> Direta<br><input type="checkbox"/> Indireta  |
| INTENÇÕES  |   |
| Tipo de Ação pretendida:   | <input type="checkbox"/> Afastamento<br><input type="checkbox"/> Ação Desenvolvimento em Serviço - ADS  |
| Prorrogação:   | <input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Sim - 1º prorrogação<br><input type="checkbox"/> Sim - 2º prorrogação<br><input type="checkbox"/> Sim - 3º prorrogação   |
| Período previsto para o desenvolvimento da Ação de Desenvolvimento pretendida  | Início: ___/___/2025 Fim: ___/___/___   |
| Titulação objeto da solicitação  |   |
| Nome do Programa de Pós-Graduação e Instituição objeto da Solicitação  |   |
| Resultado da última Avaliação de Desempenho (0 a 100)  |   |
| Modalidade da Ação de Desenvolvimento pretendida   | <input type="checkbox"/> Presencial em local distante acima mais de 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação<br><input type="checkbox"/> Presencial em local distante até 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação<br><input type="checkbox"/> Semipresencial;<br><input type="checkbox"/> À distância. |
| Cidade onde pretende realizar a ação de desenvolvimento  |   |

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Belo Horizonte, XX de xxxxxxxxxxxxxx de XXXX

ESPAÇO PARA ASSINATURA DIGITAL DO INTERESSADO(a)